



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

O Município de Japaraíba - MG, entidade de direito público, com sede na Prefeitura de Japaraíba, à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, inscrita no CNPJ nº 18.306.654/0001-03, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 083 de 10 de outubro de 2017, com assessoria da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Jordana Pereira Gomes, tornam público o presente edital de CREDENCIAMENTO, visando a contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba.

O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, e mediante as condições a seguir estabelecidas:

I – DO OBJETO:

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de **GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA** e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba - MG, conforme especificações contidas no anexo II do presente edital.

1.2 - Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de carta de credenciamento;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de proposta comercial;

Anexo IV – Modelo de declaração que não emprega menor;

Anexo V - Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Anexo VI – Declaração do Quadro Societário

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente credenciamento as empresas de prestação de serviços na área de saúde, cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Japaraíba - MG, conforme Lei Federal nº 8.666/93, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e seus anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2 - Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer os seguintes requisitos:

- a) Contar com estabelecimento (Clínica ou consultório) equipado com todos os equipamentos necessários para o atendimento dos pacientes;
- b) Atender todas as especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital;
- c) Os profissionais que estiverem responsáveis pelo acompanhamento do pré-natal das gestantes do município de Japaraíba, deverão realizar os partos na referência onde estão alocadas as PPI (Programação Pactuada Integrada) para o município de Japaraíba - MG.

III – DO PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA exigidos neste edital deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 15 de janeiro de 2018, no horário de 09:00 as 16:00 horas, hermeticamente fechados, pelos proponentes, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japaraíba, situado à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro.

3.2 - A data de abertura dos envelopes se dará em até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos mesmos, as empresas poderão ser convocadas para a sessão de abertura dos envelopes.

3.3 - Os interessados poderão se Credenciar até 31 de dezembro de 2018.

3.4 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “DOCUMENTAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – MG
ENVELOPE Nº 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 005/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

IV – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 01, os seguintes documentos:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e ou última alteração caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.1.3 - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 4.1.1.2, deste subitem;

4.1.1.4 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – C.N.P.J./MF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

4.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;

4.1.2.4 – Certidão conjunta de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e regularidade de Tributos e Contribuições Federais incluindo a Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

4.1.2.5 – Prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.6 – Prova de regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;

4.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. ([LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.](#))

4.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física quando for o caso (com vencimento de 90 dias após a data de emissão).

4.1.4 – CAPACIDADE TÉCNICA

4.1.4.1 – A empresa deverá comprovar a experiência mínima de 05 (cinco) anos do profissional responsável pela realização dos serviços.

4.1.4.2 – A comprovação poderá ser realizada através de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica do profissional, ou mesmo, através da apresentação do Diploma de especialização e o Registro do mesmo no CRM.

4.1.4.3 – Registro no CRM como medico Ginecologista/Obstetrícia;

4.1.5 – DEMAIS DOCUMENTOS

4.1.5.1 - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo anexo IV;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

4.1.5.2 - Cédula de Identidade dos sócios da empresa (RG);

4.1.5.3 - Cadastro de Pessoas Físicas dos sócios da empresa (CPF);

4.1.5.4 – Alvará de localização e funcionamento em vigor;

4.1.5.5 – Declaração do Quadro societário conforme modelo anexo VI;

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação. A autenticação a ser executada pela Comissão Permanente de Licitação deverá ser feita antes do protocolo do envelope contendo os documentos.

4.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Comissão permanente de licitação, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

V – DA PROPOSTA DE PREÇO/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

5.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope hermeticamente fechado, em uma via impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente carimbada, assinada e rubricada em todas as folhas e anexos, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres constantes do item 3.4 deste edital.

5.2 - A proposta/Termo de Credenciamento deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste edital e deverá ainda conter, na forma e no conteúdo, as exigências deste edital.

5.3 - As propostas/Termo de Credenciamento que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas.

VI – DO PREÇO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente a empresa contratada pelo numero de procedimentos realizados, levando se em consideração os valores constantes no anexo II do edital.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste edital correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.05.01	10.301.0008.2046-3390.39	114



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

7.2 - Os procedimentos deverão ser realizados semanalmente no consultório da contratada, no dia e horário previamente agendado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG.

7.2.1 – Poderão ser acrescidos dias na realização dos procedimentos, de acordo com o aumento na demanda existente.

7.3 – A quantidade de consultas realizadas por cada credenciado depende da opção dos usuários pela clínica, pois a Secretaria Municipal de Saúde informara aos pacientes as clínicas/médicos credenciados, e cabe ao paciente a escolha do profissional que o mesmo deseja realizar a consulta.

VIII – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA

8.1 - Entregar Mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, relatório das ocorrências e dos procedimentos acontecidos durante o trabalho, todos as consultas e ainda emissão de laudos dos procedimentos que foram realizados. A Fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário(s) nomeados pela Secretária Municipal de Saúde.

8.2 – Garantir Fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras do Conselho de Medicina.

8.3 – Submeter a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.4 – Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das consultas, quando for autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 – Respeitar o código de consulta ético-profissional;

8.6 – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

8.7 – Fornecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, submetidos às consultas, todas as informações acerca de seu estado de Saúde;

8.8 – Manter em arquivo, o registro da ficha clínica de cada paciente atendido;

8.9 – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde quando for solicitado, bem como no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;

8.10 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao município de Japaraíba, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

8.11 – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas;

8.12 – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste contrato;

8.13 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.14 – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, sendo que o ISS, devidamente recolhido pelo CONTRATADO no município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo.

IX – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

9.1 - Todos os estabelecimento (Clínica ou consultório) que atenderem ao presente Credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 – Conforme item 7.3 a quantidade de procedimentos realizadas por cada credenciado depende da opção do paciente pelo mesmo, sendo assim o quantitativo entre as empresas credenciadas poderá ser diferente.

X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.

10.2 - Os estabelecimento (Clínica ou consultório) credenciados deverão responsabilizar-se pela contratação dos profissionais para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.

10.3 - Apresentar ao SUS e ao Município de Japaraíba - MG, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

10.4 - No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

a) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça qualquer tipo de material ou equipamento;

b) Os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste edital.

10.5 - Manter durante a execução do Contrato proveniente deste edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.

10.6 - Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.7 - Atender todos os encaminhamentos dos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, em conformidade com o presente edital.

10.8 - Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

10.9 - Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.

10.10 - Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.

10.11 - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

10.12 - São ainda obrigações dos prestadores de serviços:

10.12.1 - Executar os serviços prestados a Prefeitura Municipal de Japaraíba, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;

10.12.2 - Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital de credenciamento;

10.12.3 - Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

10.12.4 - A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos estabelecimentos (Clínica ou consultório) credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1 - Pagar aos estabelecimentos (Clínica ou consultório) Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com anexo II deste edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal, juntamente com o relatório dos procedimentos realizados, juntamente com a relação de todos os pacientes atendidos, devendo o mesmo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.2 - Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

11.3 - Prestar as informações necessárias, com clareza, aos estabelecimentos credenciados, para execução dos serviços.

11.4 - Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

11.5 - Designar, responsável para a comunicação entre o setor de Saúde e os estabelecimentos credenciados;

11.6 - Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Japaraíba, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES

12.1 - A recusa do credenciado em assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o à penalidade de multa no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação.

12.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO caracterizará a inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

12.2.1 - Advertência por escrito, que será aplicada pela Secretária Municipal de Saúde;

12.2.2 - Multa de mora correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, limitado a 10% (dez por cento) do valor total do contrato contado da data em que o serviço for solicitado;

12.2.3 - Multa de 10% do valor total do Contrato por qualquer rescisão em que der causa o CREDENCIADO;

12.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

12.3 - Nas aplicações das penalidades previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 será permitida a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do não atendimento da solicitação.

12.4 - As multas referidas nos subitens 12.2.2, 12.2.3, serão descontadas do eventual pagamento devido ao credenciado. Na hipótese de não haver crédito suficiente ao Credenciado para quitar o valor total da multa, a diferença será cobrada mediante guia a ser emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, para este fim, ou por via judicial.

12.5 - Os procedimentos não realizados, realizados sem autorização, ou impróprios à SMS/SUS, serão identificados e glosados, após levantamento da auditoria municipal.

13 – DO CONTRATO

13.1 - As quantidades e valores poderão serem alteradas com a devida justificativa dentro dos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

13.2 - O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e da minuta anexa.

13.3 - A duração do Contrato que vier a ser assinado será até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

13.4 - O CREDENCIADO deverá firmar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação.

13.5 - Na hipótese do credenciado se recusar a assinar o Contrato, a Comissão de Licitação fará o descredenciamento do mesmo.

13.6 - O presente edital, especificações técnicas e a Proposta da Licitante integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Poderá o Município revogar o presente edital de Credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

14.2 - O Município deverá anular o presente edital de Credenciamento, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3 - A anulação do procedimento de Credenciamento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

14.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.5 - Decairá do direito de impugnar este edital ou parte dele o interessado que não o fizer até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início da abertura dos envelopes de habilitação e propostas.

14.6 - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

14.6.1 - O Pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme valor correspondente aos serviços prestados por cada Prestador credenciado, devidamente conferido e vistado pela Secretaria Municipal de Saúde, após emissão da nota fiscal.

14.7 - As contas rejeitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas normas e rotinas, serão notificadas mensalmente.

14.8 - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a disposição dos Estabelecimentos Credenciados, que terá um prazo máximo de 30 (dias), a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo de 10 (dez) dias.

14.9 - Caso os pagamentos tenham sido efetuados, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, através do processamento conforme normas do Ministério da Saúde.

14.10 - Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos Contratos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas no item 12.2, quais sejam:

14.10.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais ou conveniais;

14.10.2 - O atraso injustificado no início do serviço;

14.10.3 - A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

14.10.4 - O não atendimento das determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, as de seus superiores;

14.10.5 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.10.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pelo Gestor do SUS;

14.10.7 - Nos casos enumerados nos incisos IX, X, XI, XIV, XV, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

15 – DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO

15.1 - Serão indeferidas as inscrições/ credenciamento dos interessados que não comprovarem os requisitos exigidos no presente edital ou não apresentarem a documentação necessária.

15.2 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso a Presidente da Comissão Permanente de Licitações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato.

16 – DAS INFORMAÇÕES

16.1 – Solicitação de Esclarecimentos sobre o edital deverão ser encaminhadas por escrito, pelos interessados, em dias úteis, no horário de 08:00h às 11:30h e 13:30h às 17:00h, à Comissão Permanente de Licitação situada à Rua Nossa Senhora do rosário, nº 29, Centro, na cidade de Japaraíba - MG, ou pelo telefone: (37) 3354-1112.

Japaraíba, 08 de janeiro de 2018.

Dejaine Aparecida Lopes Silva
Presidente da CPL

Laelson de Lima
Assessor Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO I - MODELO DE CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 005/2017**

Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba - MG.

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ para participar das reuniões relativas ao Processo de Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 005/2017

I - OBJETO:

1.1 - Refere-se à Processo de Seleção e credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba - MG, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

II - DO VALOR

2.1 - O município pagará aos credenciados os valores mensais de acordo com as quantidades de procedimentos realizados, com base nos preços constantes na tabela abaixo.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.
01	480	Consulta	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em GINECOLÓGICAS/OBSTETRÍCIA , para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba. Procedimentos: I – atender as consultas agendadas de ginecologista/obstetrícia. II – realizar consultas clínicas especializadas em ginecológicas/obstetrícia; III – encaminhar quando necessário os usuários a outros pontos de atenção de maior complexidade, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário.	R\$ 114,00
02	30	Proced.	Implantação de DIU nas pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O material utilizado para realizar o procedimento é por conta da contratante.	R\$ 114,00

III - JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

3.1 – Atualmente o município de Japaraíba possui duas equipes para atendimento dos usuários na policlínica para a saúde da família, elas são compostas por dois médicos, sendo um atendendo a demanda urbana e o outro a demanda rural. Trabalha prioritariamente consultas previamente agendadas, focando a prevenção e a promoção a Saúde, onde os mesmos ficam sobrecarregados com o auto índice de procura por consultas de acompanhamento ao pré-natal e consultas ginecológicas.

3.2 – Uma vez, contratados os referidos serviços de consultas ginecológicas e obstétricas, o atendimento prestado pela Secretaria de Saúde não ficará sobrecarregado, proporcionado assim uma excelência nos serviços prestados aos usuários.

3.3 – Desta forma, justifica-se a presente contratação da especialidade médica ginecológicas/obstetrícia para atendimento fora do domicílio, sendo os pacientes transportados até o consultório medico pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que o mesmo se encontre a uma distância de no máximo 40 KM da sede do município de Japaraíba.

3.3.1 – No caso de distancia superior a 40 Km o credenciado deverá montar estrutura na sede do município de Japaraíba para atendimento dos pacientes.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Empresa deverá atender as normas e regulamentações Técnicas exigidas por lei, pelo Ministério da Saúde e por este edital, sendo que os serviços considerados inadequados, e ou, não atenderem às exigibilidades, terão o pagamento cancelado.

4.2 – A empresa deverá comprovar a experiência mínima de 05 (cinco) anos do profissional responsável pela realização dos serviços.

4.2.1 – A comprovação poderá ser realizada através de atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou privado, comprovando a capacidade técnica do profissional, ou mesmo, através da apresentação do Diploma de especialização e o Registro do mesmo no CRM.

V – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 – Os procedimentos deverão ser realizados semanalmente no consultório da contratada, no dia e horário previamente agendado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG.

5.2 - Os profissionais que estiverem responsáveis pelo acompanhamento do pré-natal das gestantes do município de Japaraíba, deverão realizar os partos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

referência onde estão alocadas as PPI (Programação Pactuada Integrada) para o município de Japaraíba - MG.

VI – DO PREÇO

6.1 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente a empresa contratada pelo número de procedimentos realizados, levando-se em consideração os valores constantes na tabela do item II deste Termo de Referência.

6.2 - As despesas decorrentes das contratações previstas neste termo de referência correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.05.01	10.301.0008.2046-3390.39	114

6.3 - O valor inicial atualizado desta contratação poderá ser acrescido e ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), desde que devidamente justificado pelo órgão, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4 - O valor estimado para os contratos provenientes deste Credenciamento não implicará em nenhuma previsão de crédito em favor do prestador, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pelo contratado.

VII – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - As condições para as prestações dos serviços a serem contratados serão as constantes do presente edital e seus anexos, além de outras a serem definidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, segundo normas e padronizações atinentes ao SUS, na prestação dos serviços contratados.

7.2 - Os procedimentos deverão ser realizados semanalmente no consultório da contratada, no dia e horário previamente agendado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG.

7.2.1 – Poderão ser acrescidos dias na realização dos procedimentos, de acordo com o aumento na demanda existente.

7.3 – A quantidade de consultas realizadas por cada credenciado depende da opção dos usuários pela clínica, pois a Secretaria Municipal de Saúde informará aos pacientes as clínicas/médicos credenciados, e cabe ao paciente a escolha do profissional que o mesmo deseja realizar a consulta.

VIII – DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.1 - Entregar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, uma PRESTAÇÃO DE CONTAS, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos as consultas e ainda emissão de laudos dos procedimentos que foram realizados. A fiscalização e acompanhamento deste Credenciamento, ficará a cargo de funcionário(s) nomeados pela Secretária Municipal de Saúde.

8.2 – Garantir Fiel e precisa observância ao disposto nas normas regulamentadoras do Conselho de Medicina.

8.3 – Submeter a todas as condições contratuais, estabelecidas como condição para a prestação dos serviços.

8.4 – Fornecer a infraestrutura necessária de instalações, equipamentos e instrumental para a realização das consultas, quando for autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 – Respeitar o código de consulta ético-profissional;

8.6 – Executar os serviços contratados nos mesmos padrões da assistência dispensada aos seus clientes particulares;

8.7 – Fornecer aos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, submetidos as consultas, todas as informações acerca de seu estado de Saúde;

8.8 – Manter em arquivo, o registro da ficha clinica de cada paciente atendido;

8.9 – Transferir todos os registros médicos, originários deste contrato a Secretaria Municipal de Saúde quando for solicitado, bem como no término do período contratual ou em caso de rescisão contratual antecipada;

8.10 – Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação, e qualificação exigidas e comprovadas na contratação, devendo encaminhar ao município de Japaraíba, assim que vencidas, novas certidões atualizadas, bem como eventuais alterações no seu contrato social;

8.11 – Aceitar, sem restrições, a fiscalização por parte da CONTRATANTE no que tange ao fiel cumprimento das condições e clausulas pactuadas;

8.12 – Zelar pela qualidade dos serviços prestados, promovendo as alterações necessárias, às suas expensas, no total ou em parte, quando esses estiverem em desacordo com o estabelecido neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

8.13 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais e pessoais por ela causados, por culpa ou dolo, à CONTRATANTE ou a terceiros;

8.14 – Arcar com todos os ônus decorrentes da execução deste contrato, pagando os tributos devidos por suas atividades, cumprindo regularmente as obrigações próprias do empregador, especialmente as de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, sendo que o ISS, devidamente recolhido pelo CONTRATADO no município de origem, constará no corpo da Nota Fiscal apenas a título informativo.

IX – DA FORMA PARA CONTRATAÇÃO

9.1 - Todos os estabelecimento (Clinica ou consultório) que atenderem ao presente Credenciamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes deste edital serão contratados pela Administração Pública Municipal.

9.2 - O Chamamento para a Prestação dos Serviços neste edital será feito pela Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba, dentro de seus critérios e conveniências.

9.3 – Conforme item 7.3 a quantidade de procedimentos realizadas por cada credenciado depende da opção do paciente pelo mesmo, sendo assim o quantitativo entre as empresas credenciadas poderá ser diferente.

X - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG;

10.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

10.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

10.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

10.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

Japaraíba, 08 de janeiro de 2018.

Jordana Pereira Gomes
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/ TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 005/2017**

OBJETO: O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG.

Ao
Município de Japaraíba - MG
Comissão de Licitação

(Razão Social),
CNPJ/MF nº, inscrição estadual nº.....,
telefone:..... fax: e-mail:.....,
por seu representante legal, senhor (a).....,
(nacionalidade).....,(estado civil), RG nº.....,
expedido por.....,CPF nº, residente à,
nº....., apto. nº, Bairro:, (cidade)/(UF)
....., CEP:, telefone:, celular:.....,
e-mail:, requer seu credenciamento no processo
de exames laboratoriais.

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no edital de Credenciamento e, especialmente, nunca ter sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade.

Apresento documentos, declarando expressamente a concordância com todas as condições apresentadas no edital e ciência de que o pedido de Credenciamento poderá ser deferido ou indeferido, segundo a avaliação da Comissão Permanente de Licitações.

Declaro estar ciente que os valores pagos pelos procedimentos são os constantes na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.
01	480	Consulta	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços médicos em GINECOLÓGICAS/OBSTETRÍCIA , para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba. Procedimentos: I – atender as consultas agendadas de ginecologista/obstetrícia. II – realizar consultas clínicas especializadas em ginecológicas/obstetrícia; III – encaminhar quando necessário os usuários a outros pontos de atenção de maior complexidade, respeitando os fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário.	R\$ 114,00
02	30	Proced.	Implantação de DIU nas pacientes encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde. O material utilizado para realizar o procedimento é por conta da contratante.	R\$ 114,00

Declaro estar ciente que o quantitativo de procedimentos a ser realizado pelo consultório, depende dos pacientes, que poderão escolher com qual profissional desejam realizar a consulta.

Manifesto o meu interesse em credenciar para a presente licitação para os itens:

01 ()

02 ()

As intimações e comunicações decorrentes deste requerimento poderão ser feitas no endereço infra indicado, seja pessoalmente, por carta ou outro meio idôneo.

Termos em que,
Pede deferimento.

Cidade, de de.....

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CRENCIAMENTO Nº 005/2017

OBJETO: O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____, de _____ de 2018.

Representante legal
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CRENCIAMENTO Nº 005/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO que entre si celebram, de um lado o Município de Japaraíba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.654/0001-03, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, nesta cidade, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Saúde a senhorita Jordana Pereira Gomes, brasileira, solteira, servidora pública, portadora do CPF nº 065.957.506-00, documento de identidade MG – 10.186.775 SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Sergipe, nº 1205, bairro Santa Eugênia na cidade de Lagoa da Prata - MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente chamamento tem como objetivo o credenciamento, visando à contratação de pessoa jurídica para realização de atendimento de consultas médicas de ginecologista/obstetrícia e realização de procedimento de implantação de DIU, para atendimento aos usuários do Sistema de Saúde do município de Japaraíba – MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições de execução do presente contrato:

I - Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser realizados conforme especificação constante no Anexo II – Termo de Referência, com a qualidade exigida e na forma ofertada pela empresa;

II - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;

III – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, da Lei 8.666/93.

IV – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS E DA COBERTURA

3.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO São compromissos da CONTRATANTE:

- a) Pagar aos estabelecimentos (Clinica ou consultório) Credenciados mensalmente os recursos referentes aos serviços prestados, de acordo com anexo II deste edital. O pagamento será efetuado após a apresentação mensal de Nota Fiscal, juntamente com o relatório dos procedimentos realizados, juntamente com a relação de todos os pacientes atendidos, devendo o mesmo ser aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.
- c) Prestar as informações necessárias, com clareza, aos estabelecimentos credenciados, para execução dos serviços.
- d) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.
- e) Designar, responsável para a comunicação entre o setor de Saúde e os estabelecimentos credenciados;
- f) Providenciar a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município de Japaraíba, dentro do prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

3.2 - PARÁGRAFO SEGUNDO São compromissos do CONTRATADO:

- a) Os serviços serão prestados diretamente pelos órgãos credenciados.
- b) Os estabelecimento (Clinica ou consultório) credenciados deverão responsabilizar-se pela contratação dos profissionais para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, e ainda pelos encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre seu pagamento.
- c) Apresentar ao SUS e ao Município de Japaraíba - MG, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- d) No tocante à prestação de serviços, ao paciente, serão cumpridas as seguintes normas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

- e) É vedada a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça qualquer tipo de material ou equipamento;
- f) Os estabelecimentos (Clínica ou Laboratório) credenciados serão responsáveis por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do instrumento proveniente deste edital.
- g) Manter durante a execução do Contrato proveniente deste edital, todas as condições de habilitação exigidas no Credenciamento.
- h) Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde, quando da execução dos serviços.
- i) Atender todos os encaminhamentos dos usuários do Sistema de Saúde do Município de Japaraíba, em conformidade com o presente edital.
- j) Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.
- k) Esclarecer ao paciente, sobre seus direitos e demais informações necessárias, pertinentes aos serviços oferecidos.
- l) Garantir ao usuário a confidencialidade dos dados e das informações sobre sua assistência.
- m) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.
- n) Executar os serviços prestados a Prefeitura Municipal de Japaraíba, rigorosamente dentro das suas respectivas normas técnicas;
- o) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital de credenciamento;
- p) Permitir acesso dos supervisores, auditores e outros profissionais eventuais ou permanentes designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados;
- q) A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui, nem reduz a responsabilidade dos estabelecimentos (Clínica ou consultório) credenciados nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O preço da presente contratação e o estipulado na planilha abaixo.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor Unit.
01	480	Consulta	Consultas especializada em GINECOLÓGICAS/OBSTETRÍCIA.	R\$ 114,00
02	30	Proced.	Implantação de DIU.	R\$ 114,00

4.2 - O valor unitário de cada procedimento é o previsto na tabela acima, sendo pago ao prestador dos serviços o valor referente à quantidade de procedimentos realizados;

4.3 - O valor global para o presente credenciamento é de R\$ 58.140,00 (cinquenta e oito mil cento e quarenta reais);

4.3.1 – O valor será dividido entre todos os consultórios credenciados, de acordo com a quantidade de procedimentos realizados por cada contratado, na forma prevista no anexo II – Termo de Referência do Edital.

4.4 - FORMA DE PAGAMENTO - A Secretaria Municipal de Saúde transferirá ao CONTRATADO recursos financeiros no VALOR CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS EFETUADOS DURANTE O MÊS E OS PROCEDIMENTOS EXECUTADOS, em conformidade com os valores discriminados na tabela do item 4.1 e após emissão da nota fiscal competente ou relatório emitido pela Secretaria Municipal de Saúde com resumo do número de procedimentos efetuados no mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FICHA Nº
02.05.01	10.301.0008.2046-3390.39	114

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, após a emissão da respectiva Nota Fiscal, entregue no Departamento de Compras do Município, e deverá ser precedida de aceite por parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Japaraíba - MG;

6.2 - O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

6.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

6.4.1 - quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.5 - O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

6.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 - Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.3 - Em caso de prorrogação do contrato, será adotada, para fins de reajuste, a variação do IPCA-IBGE, considerando-se os 12 (doze) últimos índices, referentes aos meses imediatamente anteriores àquele em que o reajuste seja devido.

CLÁUSULA OITAVA – MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

8.1 - A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente o presente contrato, com as devidas justificativas, nas hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93. O Contrato poderá ser Prorrogado conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.66/93.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - A lentidão no seu cumprimento;

IV - O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro, do Artigo 67 da Lei 8.666/93;

VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO.

9.2 - A rescisão do contrato poderá ser por acordo entre as partes ou determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.3 - Em caso de rescisão unilateral, obrigam-se às partes a providenciar aviso prévio, assegurado o prazo necessário à realização de novo certame licitatório, devendo a CONTRATANTE comunicar a rescisão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e a CONTRATADA comunicar a rescisão com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1 - O presente Contrato vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2018, que poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, limite este que, em caráter excepcional e devidamente justificado mediante autorização da autoridade superior, poderá ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II e § 4º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A fiscalização dos serviços objeto do contrato, caberá à Secretaria Municipal de Saúde Jordana Pereira Gomes, portadora do CPF nº 065.957.506-00, documento de identidade nº MG – 10.186.775;

11.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Termo de Referência e respectivo contrato.

11.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato ou ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde comunicará imediatamente o fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa da Prata - MG, para dirimir qualquer ação ou pendência que porventura advenha do presente instrumento, renunciando, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal. O presente instrumento é abaixo assinado e entra em vigor, nesta data.

Japaraíba, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

1- _____ 2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 378/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017
CREDENCIAMENTO Nº 005/2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro societário qualquer agente público que preste serviços perante a Prefeitura Municipal de Japaraíba -MG e seus entes descentralizados, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Assinatura
Identificação
Carimbo Empresa